



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Seção de Licitações e Compras
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: prt08.cpl@mpt.mp.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025
PGEA 20.02.0800.000099/2024-83

A **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, CNPJ nº 26.989.715/0039-85, situada na Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA - CEP: 66.040-282, por intermédio da Seção de Licitações e Compras, torna público a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento é o de **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO** na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão	22/05/2025
Link	https://www.gov.br/compras/pt-br/
Horário da Fase de Lances	08h00 às 14h00
Exclusividade para ME/EPP	Sim
Valor total estimado	R\$ 59.580,03 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e três centavos)
Vistoria técnica	Recomendável (ver Item 7 do Termo de Referência)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A contratação do objeto da presente Dispensa Eletrônica tem por objetivo a contratação de empresa para a realização de **Reparos na cobertura, cisternas e guarita do imóvel da Procuradoria Regional do Trabalho de Belém/PA (PRT-8ª)**, localizado na Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - Cep 66.040-282.

1.2. Objetivos **principais** da contratação, detalhadas em projetos anexos:

- a) Execução de obra hidráulica para inclusão do banheiro da guarita dos vigilantes na rede principal da edificação;

- b) Execução de impermeabilização da cobertura da edificação;
- c) Restauração da superfície inferior da tampa de concreto das cisternas 01 e 02.

1.3. O objeto enquadra-se como serviço comum de engenharia, não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. A contratação dos serviços será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Planilha Estimativa de Custos anexa e integrante do Termo de Referência. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global.

1.5. Os valores foram obtidos da Tabela SINAPI, do mês de Março/2025.

1.6. O **critério de julgamento** adotado é o de **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO**. O FORNECEDOR é obrigado a apresentar proposta para todos os itens que compõem a Planilha Orçamentária.

1.7. O local da realização do serviço é a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - Cep 66.040-282.

1.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

1.9. Os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133 de 2021, a saber:

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (no caso de empresa que já prestou serviço no imóvel);

c) declarar formalmente, **por meio do respectivo responsável técnico**, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.10. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, conforme agendamento pelo telefone (91) 3265-9600/9601 de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.13. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível

com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá reivindicação intempestiva.

1.14. Em nenhuma hipótese poderá haver a vistoria com mais de um interessado.

1.15. A vistoria poderá ocorrer até o último dia útil anterior à abertura da sessão.

1.16. Durante a Fase de HABILITAÇÃO, o fornecedor deverá enviar no sistema, o Termo de Vistoria/Renúncia, conforme modelo do **ANEXO II**, deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. O objeto deste Aviso **será de participação exclusiva para as Microempresas/Empresas de Pequeno Porte**, pois seus respectivos valores máximos totais foram estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- I.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. Aplica-se o disposto na **alínea 'c' do inciso III** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

VI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VII. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do FORNECEDOR na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O FORNECEDOR interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A **CONTRATAÇÃO SERÁ pelo valor GLOBAL**, conforme Planilha Sintética contida do **ANEXO II, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o FORNECEDOR.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte do objeto até o local indicado, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o produto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. O Fornecedor deverá enviar as seguintes declarações (**DECLARAÇÃO UNIFICADA - MODELO NO ANEXO II**):

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. Declaração de não emprego de trabalho forçado, escravo e infantil;

3.9.8. Declaração do CNMP.

3.9.9. Que se compromete e regularizar a situação no CADIN, no prazo de 5 dias, após a homologação no sistema.

3.10. Fica facultado ao FORNECEDOR, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O Fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,02% (zero inteiros e dois centésimos por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o Fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL**, sendo este considerado incidente sobre o **somatório de todos os Itens previstos na Planilha Sintética – ANEXO II, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. (Será disponibilizado no *site* da PRT-8ª a planilha em EXCEL).

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3.4. O **prazo para o Fornecedor se manifestar no sistema**, será de, no **mínimo, 30 minutos**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema, observado o tratamento isonômico.

5.3.5. O **prazo para envio da proposta ajustada, com as planilhas e documentos complementares será, de no mínimo, 2 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema e observado o tratamento isonômico. Pode haver prorrogação do prazo, quando solicitado pelo licitante no sistema.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A critério da administração e visando a verificação das especificações do produto ofertado, poderá ser solicitada amostra dos arrematantes, caso previsto no Termo de Referência. **(Obs. não está previsto).**

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.6. Apresentar quantidades diferentes da especificada, inclusive em relação à Unidade de Medida, que deve obedecer à Unidade de Medida especificada no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.7. Apresentar valores unitários ou totais acima do valor de referência, contido **na Planilha Sintética – Anexo II, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. (Está disponibilizada em excel no site <https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/informacoesDetalhadasLicitacao.xhtml>).**

5.7.8. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, **planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos** como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

5.7.9. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de **empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será: os custos unitários deverão ser inferiores aos da Planilha Estimativa de Custos.**

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto responsável pela elaboração do projeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.2. SICAF (níveis I, II, III, V e VI), verificado pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Habilitação Jurídica:

6.5.1. Contrato social ou documento equivalente.

6.5.2. Procuração, caso seja nomeado procurador, com o respectivo documento de identidade;

6.5.3. Documento de identidade e CPF do representante legal.

6.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista: (se as certidões estiverem atualizadas no SICAF, é dispensável o seu envio).

6.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.3. Regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;

6.6.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

6.6.6. As certidões de regularidade acima serão dispensadas de apresentação, caso constatada a sua regularidade no SICAF, podendo ainda a Pregoeira verificar no site dos respectivos Órgãos a regularidade com os respectivos entes.

6.7. Habilitação Econômico-Financeira: (Se esses documentos estiverem no SICAF é dispensável o seu envio).

6.7.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

6.7.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.8. Qualificação Técnica: Para fins de Habilitação Técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

c) Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), no caso de serviço registrado no CREA ou documento equivalente no caso de serviço registrado no CAU ou CFT, atestando que a empresa executou obra de **impermeabilização com manta asfáltica em cobertura de imóveis**.

d) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT)** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- **Serviços de Instalação de manta asfáltica em cobertura de imóveis.**

e) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f) O responsável técnico (RT) deverá se comprometer em estar vinculado com a licitante na data prevista para a entrega da proposta mediante a apresentação de algum dos seguintes documentos:

- No caso de RT sócio, Contrato ou estatuto social devidamente registrado junto ao órgão pertinente;

- No caso de RT diretor, cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;

- Para RT empregados, a apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Em se tratando de RT prestador de serviços, contrato escrito firmado com a licitante;

* Documento registrando intenção de contratação futura do RT caso vença a licitação.

6.9. OUTROS DOCUMENTOS:

6.9.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme **ANEXO II**. Essa declaração pode ser enviada com a proposta comercial ou em momento posterior quando a Pregoeira solicitar no sistema.

6.9.2. TERMO DE VISTORIA OU RENÚNCIA – ANEXO III.

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **TERMO DE CONTRATO – ANEXO IV**.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico da PGT acessível pelo link: <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

7.2.2. A contratada deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal Peticionamento Eletrônico da PGT.

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do contrato.

7.4. Somente será assinado contrato com empresa **REGULAR NO CADIN**.

8. SANÇÕES

8.1. As penalidades a serem aplicadas ao Licitante estão previstas no **Termo de Referência – ANEXO I**.

8.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na **Minuta do Contrato – ANEXO IV** deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência – e Anexos – I. Descrição dos serviços e materiais; II. Planilha Sintética; III. Planilha de Cálculo de BDI; IV. Imagens de Referência.

9.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta e Declaração unificada.

9.13.3. ANEXO III – Termo de Vistoria/Renúncia de Vistoria.

9.13.4. ANEXO IV – Termo de Contrato.

Belém(PA), 15 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
Camilla Maria Campos Mota Miranda
Seção de Licitações e Compras/PRT-8ª



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Seção de Licitações e Compras
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: prt08.cpl@mpt.mp.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2. Este Termo de Referência e Projeto Básico em anexo tem por objetivo fundamentar a contratação dos serviços de engenharia para **Reparos na cobertura, cisternas e guarita, do imóvel da Procuradoria Regional do Trabalho de Belém/PA (PRT08)**, localizado na Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - Cep 66.040-282.

1.3. Objetivos **principais** da contratação, detalhadas em projetos anexos:

- a) Execução de obra hidráulica para inclusão do banheiro da guarita dos vigilantes na rede principal da edificação;
- b) Execução de impermeabilização da cobertura da edificação;
- c) Restauração da superfície inferior da tampa de concreto das cisternas 01 e 02.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. Os seguintes documentos anexos compõem o Projeto Básico e complementam este Termo de Referência:

2.2. Anexo I – Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços;

2.3. Anexo II – Planilha de Preços

2.4. Anexo III - Demonstrativo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI);

2.5. Anexo IV – Imagens ilustrativas

2.6. Resumo do serviço:

Nome do serviço:	Reparos na cobertura, cisternas e guarita do imóvel da Procuradoria Regional do Trabalho de Belém/PA (PRT-8ª)
Endereço da obra:	Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - Cep 66.040-282

Prazo de Execução:	30 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, sendo previstos 10 dias corridos iniciais para entrega da Análise de Riscos, registrado no CREA, antes do início dos trabalhos em altura na cobertura.
Parcela de Maior Relevância:	Instalação de manta asfáltica em cobertura de imóveis.
Estimativa de Preço total da obra:	R\$ 59.580,03 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e três centavos)
Contratante:	Ministério Público do Trabalho no Pará - PRT 8ª Região (PRT-8ª)
Contratada:	Empresa assinante do contrato.
Fiscalização:	Equipe de servidores designados pela PRT-8ª, conforme publicação de portaria, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação dos serviços decorre das seguintes constatações:

3.1.1. A rede hidráulica da guarita dos vigilantes não é provida pela rede principal de abastecimento do prédio sede da PRT-8ª Região (que possui reservatório inferiores e superiores). Enquanto o prédio da Regional é abastecido pelos reservatórios existentes, o fornecimento de água à guarita é oriundo diretamente da rede da concessionária de água. Ocorre que, no bairro onde está localizado o Edifício-Sede (Nazaré), há vários episódios de falhas (diárias) de fornecimento de água pela empresa concessionária do serviço, o que resulta no desprovisionamento de água aos profissionais de vigilância para as necessidades fisiológicas mais básicas. É importante destacar que, em atenção à política de segurança Institucional Órgão e aos protocolos de vigilância patrimonial, os profissionais não podem ausentar-se do posto vigilância.

3.1.2. A cobertura da edificação e a proteção mecânica existente que a envolve estão bastante degradadas, evidenciando o comprometimento da qualidade da impermeabilização, como a presença de vegetação na cobertura e sinais de infiltração abaixo da laje. Destaca-se que, em períodos chuvosos intensos na cidade de Belém/PA, em razão do elevado estado de degradação, a cobertura do prédio acumula expressiva quantidade de água, o que resulta em vários pontos de infiltração, principalmente nas áreas relativas ao reservatório superior (risco de contaminação da água) e casa de máquinas dos elevadores sociais (possibilidade de dano aos equipamentos responsáveis pelo funcionamento dos elevadores). Conforme relatório de visita técnica da DAE-PGT, emitido em 15/04/2024 (Doc n.º 000717.2024), além da reforma da cobertura, há a necessidade de criação de novos ralos para melhorar a drenagem do local, e elevação das tampas de acesso aos reservatórios água, visando evitar o risco de contaminação

da água.

3.1.3. Expressiva degradação e corrosão das armaduras das tampas de concreto das cisternas 01 e 02, sem evidências de impermeabilização, localizadas no andar térreo do prédio-sede. O elevado estado de degradação das tampas sem a devida impermeabilização compromete o adequado grau de potabilidade da água armazenada e consumida pelos usuários do prédio, em razão da possibilidade de desprendimento de detritos da estrutura das tampas degradadas, é essencial para garantir a durabilidade e estabilidade das tampas.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E VALORES DA CONTRATAÇÃO

4.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:	DA	Obras e Serviços, sendo serviço comum de engenharia não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.
4.2. FORMA DE EXECUÇÃO:	DE	Indireta (Administração Pública contrata um empreiteiro ou prestador de serviços para a execução)
4.3. VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÃO:	TOTAL DAS	R\$ 59.580,03 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e três centavos)
4.4. DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA:		Os quantitativos estimados e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária que integra este Termo de Referência.
4.5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO / SISTEMA DE COMPRA:	DE	Dispensa de Licitação em razão do valor (inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)
4.6. REGIME DE CONTRATAÇÃO:	DE	Empreitada por Preço Unitário (cada item da planilha de serviços deverá ser medido e pago conforme essa medição).
4.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA:	DE	Maior desconto sobre o valor estimado no edital.
4.8. PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:		06 (seis) meses , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.9. PRAZOS DE EXECUÇÃO:	DE	30 dias corridos , com previsão de medição e pagamento no final do período.

SERVIÇOS:	
-----------	--

4.1. A Contratada terá até 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura da Ordem de Serviço para elaboração e entrega da Análise de Risco antes de iniciar os trabalhos na cobertura. Esses 05 dias já estão considerados nos 30 dias corridos da obra.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Termo de Referência (documento jurídico-administrativo previsto no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021) é composto por este documento e anexos, que formam o Projeto Básico (documento com especificações técnicas elaboradas por engenheiro, arquiteto ou técnico industrial).

5.2. Quanto à possíveis **inconsistências** neste Projeto Básico:

5.2.1. Omissões no presente Termo de Referência e seus anexos serão dirimidas pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade das melhores instalações da edificação existente.

5.2.2. Divergências de informações entre planilha e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, sempre consultada a Fiscalização.

5.3. Quanto ao **prazo de execução**:

5.3.1. O prazo previsto para a execução dos serviços será contado desde a assinatura das Ordens de Serviços pelo fiscal e o representante da Contratada.

5.3.2. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo de materiais pelos fornecedores.

5.3.3. A execução dos serviços deverá observar os períodos permitidos pela Administração, com a qual a Contratada deverá manter entendimentos prévios, verificando os horários e as condições disponíveis para trabalho.

5.3.4. Os serviços que possam prejudicar o funcionamento da PRT-8ª (principalmente em dias de audiência) ou perturbem a vizinhança deverão ser executados em período alternativo, a combinar **previamente** com a Fiscalização.

5.4. Quanto aos **materiais** a serem instalados:

5.4.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso ou novos e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, e ou às NRs correspondentes, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

5.4.2. As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material são meramente para balizar as cotações, e admitem o equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização.

5.4.3. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de

informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela Fiscalização.

5.4.4. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

5.4.5. Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

5.4.6. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos.
- b) Às normas da ABNT.
- c) Às disposições legais da União, do Governo Estadual, da Administração Regional.
- d) Aos regulamentos das concessionárias locais.
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- g) Às [Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego](#).
- h) Às práticas [SEAP – Projetos, execução e manutenção](#).

5.5. Quanto à aceitação de **aditivos** e composições de custos:

5.5.1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa interessada deverá analisar todos os documentos que compõem este Termo de Referência, sendo **recomendada a vistoria do local do serviço**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.5.2. A Contratada é considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

5.5.3. Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da Fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão

estar previstos em seus preços unitários.

5.5.4. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada (parcela do BDI).

5.5.5. Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar.

5.5.6. A licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica.

5.5.7. Estão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de: Ferramentas, Equipamentos de proteção individuais (EPIs), treinamentos; alimentação e transporte de funcionários.

5.5.8. Estão incorporados nos preços dos serviços as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

5.5.9. O **desconto global** oferecido como proposta da Contratada sobre o valor estimado no edital **será estendido aos eventuais termos aditivos** (§ 2º Art. 34 da Lei nº 14.133/2021).

6. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Para fins de Habilitação Técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.2. Qualificação Técnica

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

c) Apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), no caso de serviço registrado no CREA ou documento equivalente no caso de serviço registrado no CAU ou CFT, atestando que a empresa executou obra de **impermeabilização com manta asfáltica em cobertura de imóveis**.

d) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no

conselho profissional competente, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT)** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- **Serviços de Instalação de manta asfáltica em cobertura de imóveis.**

e) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f) O responsável técnico (RT) deverá se comprometer em estar vinculado com a licitante na data prevista para a entrega da proposta mediante a apresentação de algum dos seguintes documentos:

- No caso de RT sócio, Contrato ou estatuto social devidamente registrado junto ao órgão pertinente;
- No caso de RT diretor, cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- Para RT empregados, a apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Em se tratando de RT prestador de serviços, contrato escrito firmado com a licitante;
- Documento registrando intenção de contratação futura do RT caso vença a licitação.

7. VISTORIA TÉCNICA ANTES DA LICITAÇÃO

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

7.2. Os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133 de 2021, a saber:

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (no caso de empresa que já prestou serviço no imóvel);

c) declarar formalmente, **por meio do respectivo responsável técnico**, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, conforme agendamento pelos telefones (91) 3265-9613/9614 (Com os Srs. José Lopes e Guilherme Borges) de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar

devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.6. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá reivindicação intempestiva.

8. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual, se for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2. Data para início da execução do objeto: Data de assinatura da Ordem de Serviço pela Contratada e pelo Fiscal.

9.3. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, estão no Anexo- Memorial Descritivo dos Materiais e Serviços.

9.4. Local da prestação de serviço: Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - Cep 66.040-282.

9.5. Horário da prestação de serviço: A combinar com a fiscalização.

9.6. Cronograma de realização dos serviços: a ser apresentado pela Contratada como proposta no início do Contrato.

10. MEDIDAS DE SEGURANÇA

10.1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

10.2. Atenção especial aos procedimentos de segurança nos serviços executados em altura, com apresentação de Análise de Riscos e Permissão de Trabalho para cada funcionário, devendo a Contratada providenciar todos os equipamentos de proteção e cursos necessários aos seus trabalhadores ([NR35](#)).

10.3. Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante a obra.

10.4. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Fiscalização da Contratada do local onde se realizarem os serviços.

11. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. O Contrato será gerido e fiscalizado por um Agente da Administração formalmente designado pela Contratante, denominado Fiscal.

11.2. A Contratada deverá registrar a execução dos serviços no Diário de Obras (físico ou virtual).

11.3. Das comunicações:

11.3.1. A Contratada deverá se comunicar com a Contratante por meio do Fiscal de Contrato, o qual fornecerá telefone (fixo e/ou celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato;

11.3.2. A Contratada deverá indicar preposto e informar telefone (fixo e celular) e e-mail no dia da assinatura do Contrato, para direcionamento de esclarecimentos e notificações referentes às obrigações pactuadas.

11.4. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação;

11.5. As etapas de medição ou recebimento ocorrerão após o período definido em cronograma e será realizada pelo fiscal do contrato.

11.6. Os serviços serão iniciados no momento do recebimento da ordem de execução do serviço (Ordem de Serviço), cujas etapas observarão o cronograma-físico financeiro, considerando a extensão dos serviços e o disposto no Memorial descritivo.

11.7. O cronograma físico-financeiro será proposto pela Contratante, tomando como base o cronograma apresentado em anexo.

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrições no Projeto Básico.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data,

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro aprovado;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente;

13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

13.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

13.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

13.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como trabalhadores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

13.7. Deverá fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.9. Cientificar a Autoridade Competente da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas na contratação;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 14.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 14.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas das categorias abrangidas pelo contrato, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 14.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.9.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 14.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 14.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Capítulo VII (Da Alteração dos Contratos e dos Preços) Art. 124 da Lei 14.133.

14.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

14.23. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

14.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

14.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

14.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.28. Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da

Contratante;

14.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificados sistemas estruturais, hidrossanitários, elétricos e de comunicação.

14.31. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

14.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

14.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

14.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

14.38. A CONTRATADA utilizará as instalações onde serão desenvolvidos os serviços para a guarda de materiais.

14.39. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão e entrega do serviço.

14.40. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às

redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

14.41. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

14.42. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

14.43. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços

14.44. A CONTRATADA deverá providenciar a devida proteção e sinalização do local onde será realizado o serviço. Isso deverá evitar a circulação de pessoas não autorizadas e possíveis danos físicos a qualquer pessoa que esteja no local de aplicação dos serviços ou nas proximidades deste, assim como, deverá evitar danos a qualquer parte do patrimônio que não esteja inserida no contexto do serviço especificado.

14.45. Deverão ser atendidas as exigências da Prefeitura Local, da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção, conforme o tempo de duração do serviço.

14.46. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas pertinentes e perfeitas condições de segurança e funcionamento, no que couber.

14.47. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

14.48. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da CONTRATADA.

14.49. Cumprir, rigorosamente as especificações de cada serviço a ser executado de acordo com o **Caderno de Encargos e Especificações Técnicas – Anexo I do presente Termo de Referência.**

15. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

15.1. É admitida a **subcontratação parcial** do objeto, nas seguintes condições:

15.1.1. A subcontratação fica limitada aos **serviços que não envolvam trabalho em altura.**

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Ao final de cada etapa da execução contratual (no caso, no final dos 30 dias corridos), conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de

cálculo detalhada.

16.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.3. Em se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das **exigências de caráter técnico**;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das **exigências contratuais**;

16.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

16.5. A fiscalização não efetuará os atestes da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

16.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

16.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. PRAZO DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 6% a.a. de correção monetária.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

19.3. Conforme § 1º Artigo 96 da Lei 14.133/2021, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. A sanção do tipo multa será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.

20.3. A sanção do tipo Advertência por escrito será aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.4. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.;

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.7. As sanções aplicadas ao Contratado estão contidas no **ANEXO IV – Minuta do Contrato.**

21. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. Para o fornecimento de materiais e execução dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e

responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Documento de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa vencedora;

21.2. O prazo de vigência do contrato é de **06 meses** e será contado a partir da data de sua assinatura.

22. GARANTIA PÓS SERVIÇO

22.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá trocar o material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento for verificado pela Contratante qualquer inadequação ou irregularidade.

23. ORÇAMENTO E PREVISÃO DE CUSTO

23.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Ministério Público do Trabalho no Orçamento Geral da União para o exercício do ano corrente.

23.2. O preço estimado para a contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência **R\$ 59.580,03 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e três centavos)** discriminados conforme a planilha em anexo.

Brasília, 29 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente
Sinval de Melo Monteiro Junior
Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil
Diretoria de Arquitetura e Engenharia DAE/DG/PGT

ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- A.1. O presente memorial descritivo é parte integrante do Termo de Referência da contratação dos serviços de engenharia para **Reparos na cobertura, cisternas e guarita do imóvel da Procuradoria Regional do Trabalho de Belém/PA (PRT08)**, localizado na Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - Cep 66.040-282, e tem por objetivo apresentar parâmetros técnicos para o planejamento do serviço, levando em consideração as particularidades do edifício e instalações existentes, as normas técnicas e as normas de segurança vigentes.
- A.2. As especificações apresentadas deverão ser seguidas com toda a fidelidade por parte da Contratada, podendo a Fiscalização impugnar serviços de montagens de estruturas, equipamentos, instalações, acabamentos que não condizem com este memorial.
- A.3. A execução dos serviços e procedimentos descritos neste memorial será de total responsabilidade da Contratada, independentemente dos horários de trabalho (diurnos, noturnos, dias úteis ou fins de semana e feriados) e de materiais complementares, sem nenhum custo extraordinário à Contratante além daqueles contratados.
- A.4. No caso de eventuais divergências entre este memorial e demais partes integrantes do projeto, as dúvidas deverão ser dirigidas à Fiscalização.
- A.5. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada:
- A.5.1. Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade o transporte horizontal e vertical dos materiais e equipamentos.
 - A.5.2. Executar a montagem de todos os componentes da instalação, devendo utilizar para isto, mão de obra especializada, sob responsabilidade de engenheiro/arquiteto ou técnico industrial credenciado e indicado na habilitação técnica apresentada na licitação.
- A.6. A Contratada será responsável pela anotação das divergências e/ou complementações introduzidas durante a execução dos serviços para posterior apresentação.
- A.7. A Contratada executará ainda trabalhos complementares, tais como chumbamentos, rasgos e recomposições em alvenaria, forros e pisos, bem como arremates decorrentes da execução dos serviços, igualmente sem qualquer custo extraordinário à contratante.


ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

Reparos na cobertura, cisternas e guarita do imóvel da Procuradoria Regional do Trabalho de Belém/PA (PRT08)					Valor Final do Orçamento	59.580,03		Bancos de preços principais utilizados: SINAPI - 03/2025 - Pará SBC - 04/2025 - BLM - Belém - PA SEDOP - 02/2025 - Pará			
					BDI	26,25 %					
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	Descrição	Critério de Medição
1			Serviços Preliminares		1	981,84	981,84	981,84	1,65 %		
1.1	ART	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	un	1	271,47	342,73	342,73	0,58 %	Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região em nome do profissional apresentado como Responsável Técnico para o acompanhamento da obra. Esta ART deve englobar a execução dos serviços e a responsabilidade pelo Projeto e Execução do Sistema de Proteção Contra Queda (SPQ), a ser elaborado de acordo com a Análise de Risco (item 3.1.2).	ART registrada e assinada (Unidade)
1.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,08	468,73	591,77	639,11	1,07 %	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	Placa instalada (unidade)
2			Administração da Obra (a ser medido e pago em % da obra		1	6.970,35	6.970,35	6.970,35	11,70 %		

			realizado no período)								
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	132,16	166,85	2.502,75	4,20 %	Disponibilizar formalmente, antes do início dos serviços, um engenheiro legalmente habilitado, que será o responsável técnico pela obra de reforma junto ao CREA/CAU/CRT bem como pela administração da obra, com presença no local de, no mínimo, 01 (uma) hora diária durante os 15 dias da obra.	Proporcional ao valor executado sobre o total da obra no período.
2.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90	39,32	49,64	4.467,60	7,50 %	Disponibilizar formalmente, antes do início dos serviços, um profissional preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços na obra com presença no local durante execução dos serviços (4h diárias durante toda obra) ou quando for chamado pela fiscalização.	Proporcional ao valor executado sobre o total da obra no período.
3			Cobertura		1		42.972,30	42.972,30	72,13 %		
3.1			Segurança em altura		1		9.286,63	9.286,63	15,59 %		
3.1.1	NR35 EPI Restrição	Próprio	EQUIPAMENTO PARA TRABALHO EM ALTURA, INCLUI LINHA DE VIDA (20m), CORDA E CINTOS PARAQUEDISTAS	dia	20	262,06	330,85	6.617,00	11,11 %	Neste item está incluso a instalação, manutenção e remoção de uma linha de vida de 20m por 20 dias para restrição de movimento em trabalho em altura incluindo: a) TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA b) esticador-p-cordoalha-cabos c) CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSORIO, CINTURA E PERNAS d) abracadeira-iw8-para-linha-de-vida-3-pol e) grampo-pcabo-aco-forjado-aco-carbono-galvan-12-13mm- f) CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE ACO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F g) Manilha Reta P/cabo De Aco D 1/2	Dias de efetivo uso do equipamento para trabalho em altura

3.1.2	NR35 AR	Próprio	Análise de Risco	un	1	2.114,56	2.669,63	2.669,63	4,48 %	<p>Análise de Risco é um documento que detalha uma atividade realizada por uma organização incluindo: data de início e fim da atividade, se é necessário supervisor presencial ou remoto, número de trabalhadores na atividade, riscos identificados e ações recomendadas, recursos necessários, procedimentos operacionais.</p> <p>NR35.5.3 Todo trabalho em altura deve ser realizado sob supervisão, cuja forma deve ser definida pela AR de acordo com as peculiaridades da atividade.</p> <p>Além da Análise de Risco (AR), deverá ser emitida uma Permissão de Trabalho em altura (PT).</p> <p>NR35.5.7.1 Para as atividades não rotineiras as medidas de prevenção devem ser evidenciadas na AR e na PT.</p> <p>NR35.5.8 A PT deve ser emitida, em meio físico ou digital, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, e acessível no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade.</p> <p>NR35.4.1 Todo trabalho em altura deve ser realizado por trabalhador formalmente autorizado (consignado nos documentos funcionais do empregado).</p> <p>35.4.2 Considera-se trabalhador capacitado (comprovado com certificados, lista de presença e avaliação) para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado no processo de capacitação, envolvendo treinamento, teórico e prático, inicial, periódico e eventual, observado o disposto na NR-01.</p> <p>35.4.3 Os treinamentos devem ser ministrados por instrutores com comprovada proficiência (capacitação aliada à experiência comprovada por diplomas, registros na carreira de trabalho, contratos específicos etc...) no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado ou legalmente habilitado em segurança no trabalho.</p>	Análise de Risco assinada pelo responsável técnico da empresa e demais documentos correlatos exigidos pela NR35
3.2			Preparação da cobertura para impermeabilização		1		14.437,53	14.437,53	24,23 %		
3.2.1	000048	Próprio	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA (98546MOD)	m ²	115	32,30	40,77	4.688,55	7,87 %	REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA existente na cobertura	manta asfáltica removida


3.2.2	00.00.25	Próprio	RETIRADA DE ENTULHO EM SACOS, INCLUINDO TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL, EXCETO CAÇAMBA A PARTIR DA COBERTURA	m³	6	241,65	305,08	1.830,48	3,07 %	RETIRADA DE ENTULHO EM SACOS INCLUINDO TRANSPORTE VERTICAL E HORIZONTAL, EXCETO CAÇAMBA A PARTIR DA COBERTURA Para toda obra foi estimado 162 sacos de entulho de 50kg, ou seja, 27 sacos de 50kg por m³	entulho removido da obra para caçamba de entulho
3.2.3	210500	SBC	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	UN	1	340,00	429,25	429,25	0,72 %	ALUGUEL DE CACAMBA DE ENTULHO 48 HORAS COM RETIRADA	aluguéis de caçambas utilizados na obra
3.2.4	87739	SINAPI	AJUSTE NO CONTRAPI-SO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	34,5	106,82	134,86	4.652,67	7,81 %	Consiste em ajustes que forem necessários para nivelamento do piso e garantir uma boa instalação da manta asfáltica Aguardar a cura da regularização de no mínimo 7 dias	m² de piso ajustado

3.2.5	98558	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	UN	10	10,11	12,76	127,60	0,21 %	<p>Consiste no tratamento de instalações sobressalentes na laje de cobertura para facilitar a instalação da manta asfáltica evitando infiltrações. Todos os elementos transpassantes devem ser fixados com graute (tubos emergentes, esperas, gradis, etc)</p> <p>Imagem ilustrativa do ralo:</p> 	Ponto ou ralo tratado antes da instalação da manta asfáltica
3.2.6	Metal 1	Próprio	TAMPÃO DE AÇO 100x100cm inclui BASE SOBRESSALENTE (COLARINHO) DE CONCRETO	UN	2	1.072,87	1.354,49	2.708,98	4,55 %	Substituição dos tampões metálicos existente por um novo TAMPÃO DE AÇO 100x100cm incluindo concretagem de novas bases (COLARINHO) de concreto para evitar infiltração de água de chuva para os reservatórios.	tampão de aço instalado
3.3			Criação de 04 Novos ralos na cobertura (onde há empoçamento de água)		1		1.213,19	1.213,19	2,04 %		
3.3.1	104778	SINAPI	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES	UN	4	9,54	12,04	48,16	0,08 %	Onde houver empoçamento de água, executar a furação da laje e instalação de novos ralos com rebaixos para posterior tratamento (item 3.2.5) antes da instalação da manta asfáltica.	Ralos instalados e testados contra vazamento

			ELÉTRICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023								
3.3.2	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,0064	108,66	137,18	0,87	0,00 %		
3.3.3	000042	Próprio	CONJUNTO DE TUBULAÇÃO E CONEXÕES PARA ESCOAMENTO DAS SAÍDAS VERTICAIS DAS CALHAS E LAJES	un	4	230,53	291,04	1.164,16	1,95 %		
3.4			Manta asfáltica aluminizada		1		17.053,35	17.053,35	28,62 %		
3.4.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	115	4,14	5,22	600,30	1,01 %	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	laje limpa de sujidades antes da instalação da manta

3.4.2	000041	Próprio	Copia da SINAPI (98546) - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	m²	115	113,33	143,07	16.453,05	27,62 %	<p>Impermeabilização de lajes de cobertura com manta asfáltica aluminizada. Inclui e primer a base de asfalto aplicado a frio e gás de cozinha para instalação da manta a quente com maçarico.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes; - Realizar a imprimação com primer asfáltico e aguardar a secagem; - Iniciar a colagem pelos pontos críticos (ralos, elementos transpassantes, pilares, etc) - Abrir totalmente o primeiro rolo de manta asfáltica, deixando-a alinhada e, em seguida, enrola-la novamente; - Com um maçarico (considerado "ferramenta" pelo SINAPI) de boca larga abastecido por GLP, desenrolar aos poucos a manta, aquecendo o primer asfáltico e fazendo a queima do filme plástico de proteção da manta para garantir sua total aderência; - Apertar bem a manta contra a superfície em que está sendo aplicada, para evitar bolhas ou enrugamentos; - Repetir a operação, fazendo uma sobreposição de 10 cm entre as mantas; - Avançar ao menos 10 cm na junção com as superfícies verticais; - Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, realizar o teste de estanqueidade, conforme a norma vigente <p>Imagem exemplo de manta instalada:</p>	m² de laje impermeabilizada, aprovada em teste de estanqueidade
3.5			Remanejamento de instalações da cobertura		1		981,60	981,60	1,65 %		





3.5.1	000043	Próprio	Remoção e reinstalação de instalações parafusadas na cobertura (SPDA, ar-condicionado) (104752mod)	UN	40	19,44	24,54	981,60	1,65 %	Remoção e reinstalação de instalações (dispositivos) parafusadas na cobertura (SPDA, máquinas de ar-condicionado, etc...)	Instalações (dispositivos) removidos e devidamente reinstalados no final da obra
4			Cisternas		1		5.961,86	5.961,86	10,01 %		
4.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	43	2,30	2,90	124,70	0,21 %	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. Esta limpeza é para remover partículas no teto das cisternas que possam impedir a aderência da impermeabilização a seguir.	m² de superfície tratada
4.2	017	Próprio	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PROTETOR ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO	m²	20	25,45	32,13	642,60	1,08 %	TRATAMENTO DE ARMADURA EXPOSTA COM APLICAÇÃO DE PROTETOR ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO Situação atual do fundo das tampas das cisternas:	m² de superfície tratada
											
4.3	000052	Próprio	PINTURA EM TETO COM PRIMER EPÓXI E 3	m²	43	87,10	109,96	4.728,28	7,94 %	PINTURA PROTETIVA (IMPERMEABILIZAÇÃO) EM TETO COM PRIMER EPÓXI E 3 DEMÃOS CRUZADAS DE TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL.	m² de superfície tratada

			DEMÃOS CRUZADAS DE TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL. (102494MOD)								
4.4	022253	SBC	LIMPEZA CISTERNA ENTERRADA ÁGUA POTAVEL ATÉ 20 M3	UN	2	184,67	233,14	466,28	0,78 %	LIMPEZA CISTERNA ENTERRADA ÁGUA POTAVEL ATÉ 20 M3	cisterna limpa
5			Guarita		1		2.693,6 8	2.693, 68	4,52 %		
5.1	000053	Próprio	REMOÇÃO E REINSTALA- ÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS ., COM FORNECI- MENTO DE MATERIAL. (96113MOD)	m²	6	71,09	89,75	538,50	0,90 %	Usar os EPI exigidos para a atividade. Quebrar o forro com marreta. No perímetro utilizar talhadeira para retirar as cantoneiras." - Placa de gesso para forro, de 60cm x 60cm e espessura de 12mm; - Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto os pontos de fixação dos arames (tirantes), de acordo com o número de placas a serem instaladas: a primeira fiada exige 2 pontos de fixação e as demais, apenas 1 ponto; - Fixar os rebites no teto, e prender os arames (tirantes) aos rebites; - Preparar a pasta de gesso de fundição; - Fixar a primeira fiada de placas de gesso junto aos acabamentos ou juntas de dilatação, previamente instaladas na parede; - A cada placa instalada, amarrar o respectivo arame (tirante); - Aplicar a mistura de sisal com pasta de gesso de fundição na parte superior da instalação do forro, nas juntas entre as placas, para chumbamento das placas de gesso; - Retirar os pregos instalados no perímetro do forro; - Aplicar a pasta de gesso de fundição por sobre as juntas do forro já instalado, para dar acabamento.	FORRO REINSTA- LADO

5.2	90437	SINAPI	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	1	43,15	54,47	54,47	0,09 %	<ul style="list-style-type: none"> - Verifica-se o projeto e instalações existentes; - Faz-se a marcação do furo; - O furo é executado através de marreta e talhadeira. <p>Fonte: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-lote1-habitacao-fundacoes-estruturas/SINAPI_CT_RASGOS_FIXACOES_09_2023.pdf</p>	FURO REALIZADO
5.3	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2021	UN	2	126,68	159,93	319,86	0,54 %	<p>Registros para instalação na descida da tubulação nova e na entrada do lavaboa guarita.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar o local da instalação; - Para garantir melhor vedação, aplicar a fita veda rosca conforme a recomendação do fornecedor; - As conexões devem ser encaixadas e rosqueadas através de chave de grifo até a completa vedação; <p>https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-aferidas-lote2-instalacoes-hidrossanitarias-eletricas/SINAPI_CT_VALVULAS_REGISTROS_SISTEMAS_PREDIAIS_09_2023.pdf</p>	Registro instalado
5.4	89570	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2, INSTALADO	UN	3	12,88	16,26	48,78	0,08 %	Adaptador para instalação de registros	Registros instalados com adaptadores

			EM PRUMADA DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2022								
5.5	103980	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2022	UN	6	19,72	24,89	149,34	0,25 %	conexão PVC no ramal novo do refeitório para a guarita pelo jardim	Peças instaladas e testadas contra vazamento
5.6	72441	SINAPI	TE DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	25,23	31,85	31,85	0,05 %	conexão PVC no ramal novo do refeitório para a guarita pelo jardim	Peças instaladas e testadas contra vazamento

5.7	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM FORRO, ALVENARIA EXTERNA E ENTERRADO EM JARDIM	M	18	30,09	37,98	683,64	1,15 %	tubulação de PVC no ramal novo do refeitório para a guarita pelo jardim imagens do local:	Peças instaladas e testadas contra vazamento
										 	
5.8	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,1	232,30	293,27	29,32	0,05 %	Rasgo na calçada para passagem da tubulação enterrada	tubulação embutida sob o concreto
5.9	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	m³	0,1	1.050,06	1.325,70	132,57	0,22 %	Reconstituição da calçada	Calçada reconstituída

			CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022								
5.10	Hid DET DA15	Próprio	Instalação Hidráulica para lavabo, inclui rasgo e chumbamento	UN	1	208,02	262,62	262,62	0,44 %	Instalação Hidráulica para lavabo, inclui rasgo na e chumbamento na alvenaria	INSTALAÇÃO DO LAVABO TESTADA E APROVADA
5.11	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	2,016	82,16	103,72	209,09	0,35 %	Instalar cerâmica compatível com a existente.	m² de Revestimento instalado
5.12	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	11	16,83	21,24	233,64	0,39 %	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M² DE FORRO PINTADO

ANEXO III - CÁLCULO DEMONSTRATIVO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

CÁLCULO DEMONSTRATIVO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS		
Reparos na cobertura, cisternas e guarita do imóvel da Procuradoria Regional do Trabalho de Belém/PA (PRT08)		
CONSIDERANDO		
A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
S	SEGURO	0,80%
G	GARANTIA	0,00%
R	RISCO	1,27%
D	DESPESA FINANCEIRA	1,24%
L	LUCRO	7,40%
I	ISS	5,00%
P	PIS	0,65%
C	COFINS	3,00%
Cp	CPRB	0,00%

E UTILIZANDO A FORMULAÇÃO

$$BDI = \frac{[1 + (A + S + G + R)] \times (1 + D) \times (1 + L)}{1 - (I + P + C + Cp)} - 1$$

OBTÉM-SE

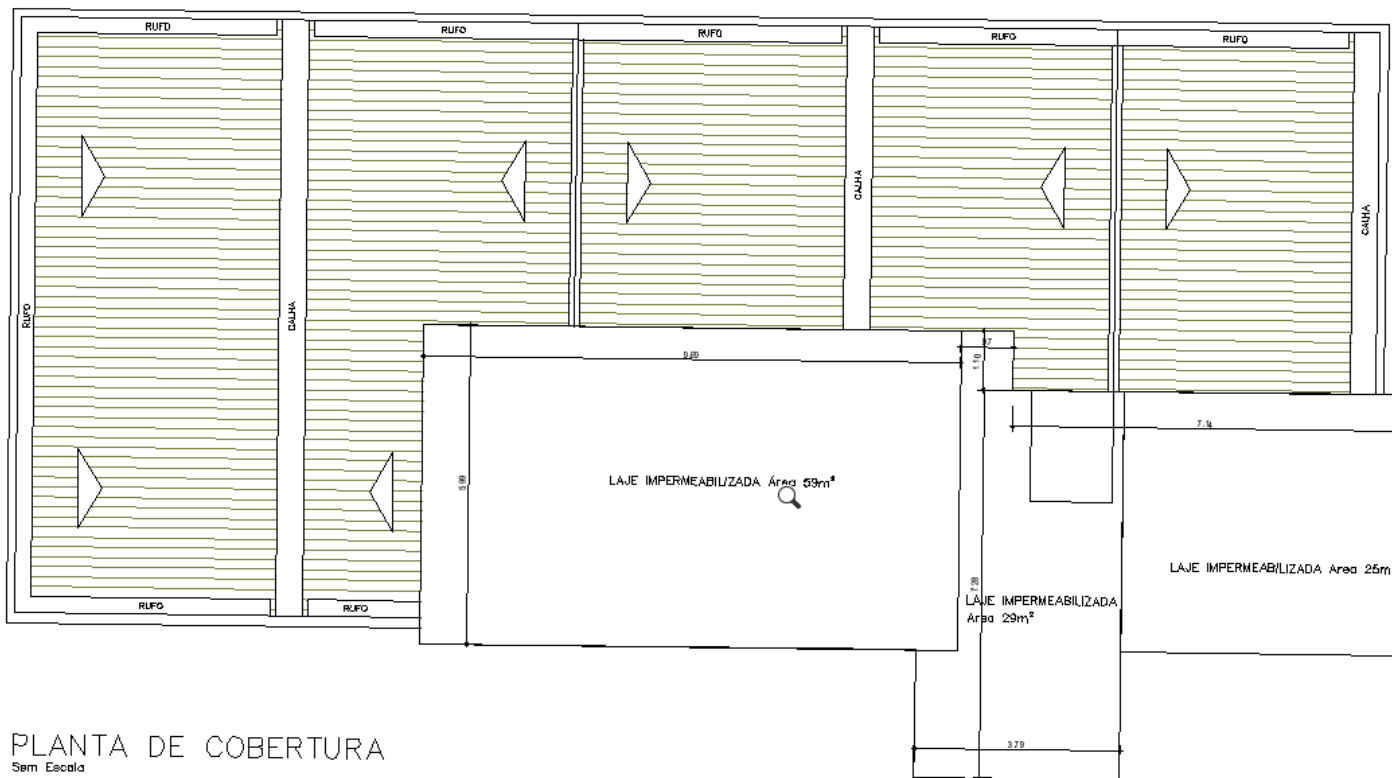
BDI = 26,25%

Obs. 1: A Licitante deverá apresentar seu próprio detalhamento do BDI.

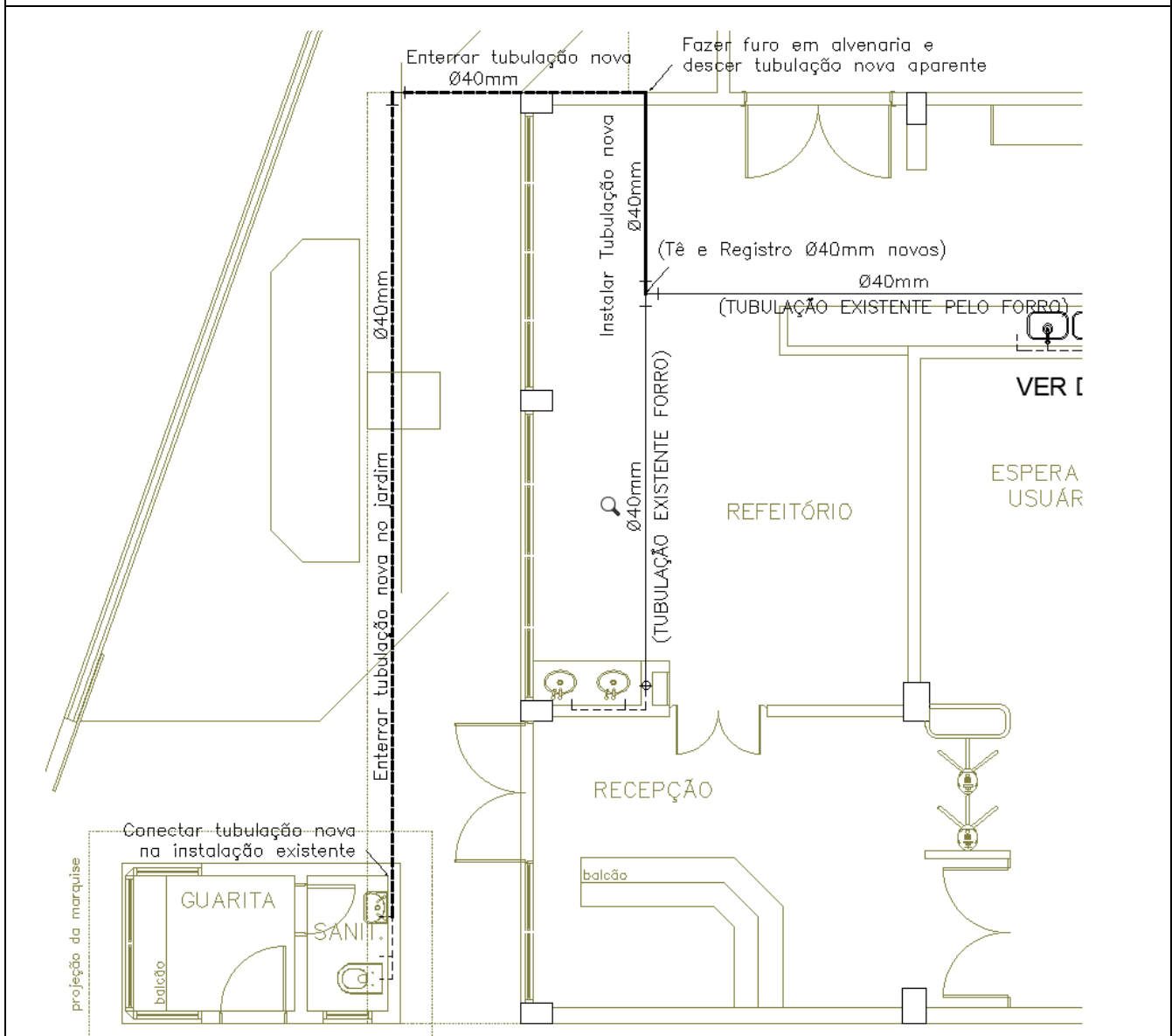
Obs. 2: Os valores de referência adotados para os itens componentes do BDI obedecem aos limites definidos pelos Acórdãos nº 2.622/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União. A licitante poderá adotar outros valores, com exceção dos considerados para os tributos, conforme suas especificidades.

ANEXO IV – IMAGENS DE REFERÊNCIA

LAJES DE COBERTURA A SEREM IMPERMEABILIZADAS COM MANTA ALUMINIZADA



ESQUEMA DE ENCAMINHAMENTO DE REDE HIDRÁULICA A SER FEITA A PARTIR DO REFEITÓRIO PARA ALIMENTAÇÃO DO SANITARIO DA GUARITA





**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras
Av. Gov. José Malcher, n° 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: prt08.cpl@mpt.mp.br

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av. Tv. xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para os serviços de **Reparos na cobertura, cisternas e guarita, do imóvel da Procuradoria Regional do Trabalho de Belém/PA (PRT08), localizado na Avenida Governador José Malcher, n° 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - Cep 66.040-282.**

ANEXAR A TABELA

A PLANILHA EM EXCEL ESTÁ NO SITE DA PRT-8ª NO SEGUINTE ENDEREÇO:
<https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/portal/informacoesDetalhadasLicitacao.xhtml>

A captura de tela mostra o Portal da Transparência do Ministério Público do Trabalho (MPT). No topo, há o logo do MPT e o nome "Ministério Público do Trabalho Procuradoria-Geral". À direita, há ícones para "Consulta Processual" e "Serviço ao Cidadão". Abaixo, há uma barra de busca com o texto "Portal da Transparência". O conteúdo principal é o formulário "Consulta Licitações", que possui um campo "Ano:" com o valor "2025" selecionado. Abaixo do campo, há dois botões: "Pesquisar" e "Nova Licitação". Na base do formulário, há uma tabela com as seguintes opções: "Inexigibilidade", "Dispensa Eletrônica", "Pregão Eletrônico" e "Dispensa Licitação Tradicional".

ANEXAR AS PLANILHAS ABAIXO:

1. Planilha Sintética;

2. Anexar a Planilha do BDI.

Deverá constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme previsto no TR.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: em algarismo e por extenso;

DECLARAÇÃO: Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos todas as taxas, impostos, instalação, salários, encargos sociais e trabalhista, seguro, garantia contratual, transporte do produto até o local de instalação e demais encargos incidentes sobre o objeto desta dispensa, que incidam direta ou indiretamente;

DECLARAÇÃO PARA QUEM ESTÁ IRREGULAR NO CADIN: (caso a empresa esteja irregular no CADIN e não apresente essa declaração, será desclassificada)

Declaro que estou ciente que a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, está irregular no CADIN, mas a empresa se compromete a resolver a situação no CADIN, para que seja possível a emissão da nota de empenho pela PRT-8ª.

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (Nome) _____

Banco (Cod.) _____

Conta Corrente: _____

Agência (Cod): _____

Praça: _____

_____ de _____ de 2025.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente dispensa eletrônica, que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

f) **DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO – CNMP** - Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, pela Dispensa Eletrônica nº 90005/2025/PRT-8ª/MPT, que nos quadros da empresa (.....), CNPJ (.....), inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

g) Declaro que a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, não foi condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

h) Declaro que a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX não explora o trabalho infanto-juvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);

- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

i) Declaro que a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Local e data da assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica do Representante da EMPRESA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Av. Gov. José Malcher, n° 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: prt08.cpl@mpt.mp.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA/ RENÚNCIA

PGEA 20.02.0800.000099/2024-83

OBS: A VISTORIA É FACULTATIVA, MAS A APRESENTAÇÃO DESTE TERMO DE VISTORIA É OBRIGATÓRIA, NA FASE DE HABILITAÇÃO.

Declaro, para os devidos fins, que a empresa, CNPJ n°....., com endereço na

() Realizou a vistoria no local de prestação dos serviços objeto da Dispensa Eletrônica n° 90005/2025, inteirando-se das condições locais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das dificuldades na prestação do serviço.

() Não realizou deliberadamente a vistoria no local de prestação dos serviços objeto da Dispensa Eletrônica n° 90005/2025, e não alegará posteriormente desconhecimento das dificuldades na prestação do serviço.

Belém (Pa) ____/____/2025.

Assinatura do representante

OBS: esse documento pode ser anexado com a proposta definitiva, ou quando solicitado pela Pregoeira.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: prr08.cpl@mpt.mp.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PGEA 20.02.0800.000099/2024-83

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.02.0800.000099/2024-83.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, com sede Av. Gov. José Malcher, nº 652, Bairro Nazaré CEP 66040-282, na cidade de Belém /Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0039-85, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR-CHEFE, SR. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, CPF XXXXXXXX, RG XXXXX, nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Este Termo de Referência e Projeto Básico em anexo tem por objetivo fundamentar a contratação dos serviços de engenharia para **Reparos na cobertura, cisternas e guarita, do imóvel da Procuradoria Regional do Trabalho de Belém/PA (PRT08)**, localizado na Avenida Governador José Malcher, nº 652- Bairro de Nazaré - Belém/Pará - Cep 66.040-282.

1.2. Objetivos **principais** da contratação, detalhadas em projetos:

1.2.1.1. Execução de obra hidráulica para inclusão do banheiro da guarita dos vigilantes na rede principal da edificação;

1.2.1.2. Execução de impermeabilização da cobertura da edificação;

1.2.1.3. Restauração da superfície inferior da tampa de concreto das cisternas 01 e 02.

1.3. O regime de execução é o de **Empreitada por Preço Unitário**. A forma de execução é a Indireta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação fica limitada aos serviços que não envolvam trabalho em altura.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**.

5.1.2. Para efeitos de cronograma de desembolso, será observada a planilha do No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de 6% a.a. de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

5.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias não serão permitidas pela Contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem

como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC – índice Nacional de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

7.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, bem como do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma da legislação municipal vigente;

7.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. O prazo aqui estabelecido pode ser alterado, em função da complexidade do pedido, notadamente, quando a sua análise não depender dos técnicos da PRT-8ª. Nesse caso, a CONTRATANTE manterá informada a CONTRATADA.

7.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.19. Proceder, por meio dos fiscais do Contrato, às Rotinas de Fiscalização contida nos Itens 7.1 a 7.15 do Termo de Referência.

7.20. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.21. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.22. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.22.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.23. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.24. Cumprir e fazer cumprir o Termo de Referência e Anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas na contratação;

8.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

8.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Entregar os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

8.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.26. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

- 8.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.37. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, apresentada durante a fase de habilitação, em plena validade.
- 8.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

8.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental, caso necessário:

8.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.45. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.46. A CONTRATADA utilizará as instalações onde serão desenvolvidos os serviços para a guarda de materiais;

8.47. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão e entrega do serviço.

8.48. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

8.49. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas

próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;

8.50. A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres

8.51. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços

8.52. A CONTRATADA deverá providenciar a devida proteção e sinalização do local onde será realizado o serviço. Isso deverá evitar a circulação de pessoas não autorizadas e possíveis danos físicos a qualquer pessoa que esteja no local de aplicação dos serviços ou nas proximidades deste, assim como, deverá evitar danos a qualquer parte do patrimônio que não esteja inserida no contexto do serviço especificado.

8.53. Deverão ser atendidas as exigências da Prefeitura Local, da Norma Regulamentadora NR 18 – Condições de Trabalho na Indústria da Construção, conforme o tempo de duração do serviço.

8.54. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as normas técnicas pertinentes e perfeitas condições de segurança e funcionamento, no que couber.

8.55. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

8.56. Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da CONTRATADA.

8.57. Cumprir, rigorosamente as especificações de cada serviço a ser executado de acordo com o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas – Anexo I.

8.58. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.59. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.60. Cumprir fielmente o contido no Termo de Referência e Anexos, prezando pela boa técnica, durante a execução dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N° 13.709/2018

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

9.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n° 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo o contratado escolher uma das modalidades previstas no §1° do artigo 96.

10.2. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e

10.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.7. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.14. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.6. Moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.7. Moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Para fins do processo administrativo serão observados as disposições contidas e os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23, na Instrução Normativa DG nº 02, de 04/06/2024, e no artigo 156, § 1º da Lei 14.133 de 2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 20076
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: PTRES 172168
- IV. Elemento de Despesa: 339039-XX

- V. Plano Interno: NECADREF1
- VI. Nota de Empenho: XXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do Pará, Seção Judiciária de Belém/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belém(PA), xx de xxxxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-